



Município de Farol

LEI nº 689/2013

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INTEGRADOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FAROL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EU, SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Integrados Urbanos do Município de Farol, com base na Lei 12.305, alterada pela Lei.

Art. 2º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Integrados Urbanos do Município de Farol, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto na Lei 12.305 de 12 de agosto de 2010 e audiência pública de 06 de agosto de 2013, cujo extrato consta como anexo desta Lei.

§ 1º – A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 2º – A íntegra do Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Integrados Urbanos do Município de Farol mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site: www.farol.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Semiguem”
Farol, aos 02 de dezembro de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal



Município de Farol

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Farol.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Farol apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 85% da população urbana da sede do Município até o ano 2015;
- Atingir o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 90% da população urbana da sede do Município até o ano 2021;
- Manter em 90% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE, da população urbana da sede do Município até o ano 2042.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

Manter a coleta, implantar a coleta seletiva juntamente com o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, como também as ações acima mencionadas nos anos de 2013/2016.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

Ampliação imediata da rede em áreas com maiores necessidades;
Projeto para ampliação da rede em novos bairros;
Atender as ações acima citadas até o ano de 2016.